

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.680 /

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO DAS ESCALAS DOS MÉDICOS QUE PRESTAM ATENDIMENTO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da publicação das escalas de atendimento médico dos profissionais de saúde que prestam serviços nos estabelecimentos do Município, incluindo plantões.

Parágrafo único. Deverão ser publicadas as escalas médicas, independentemente da natureza do vínculo dos profissionais de saúde com o Município.

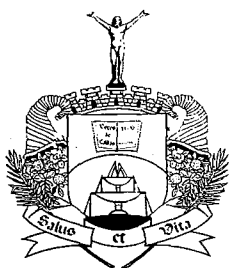
Art. 2º A escala deverá ser afixada em todas as unidades de atendimento à saúde do Município, em local de fácil acesso para verificação de qualquer cidadão interessado.

Art. 3º A publicidade de que trata essa Lei se fará também no Portal da Transparência, sítio eletrônico e redes sociais do Município de Poços de Caldas, com livre acesso à consulta.

Art. 4º A confecção das escalas deverá ser de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão.

Parágrafo único. As escalas publicadas devem conter:

- I – o nome do profissional;
- II – no caso dos médicos, sua especialidade;
- III – a jornada de trabalho semanal;
- IV – o local de prestação do serviço;
- V – a data e horário de prestação do serviço;
- VI – o local de lotação do profissional;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.680 - fl. 2 /

Art. 5º Caso ocorra alteração na escala, deverá ser atualizada e publicada imediatamente, informando inclusive a ausência do servidor ou contratado em decorrência do período de férias, licenças, afastamentos, faltas ou quaisquer outras com previsão legal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE MARÇO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal